*Nota: Considerando a especificidade deste tipo de Protocolo, esta minuta deverá ser complementada/alterada/ajustada, de forma a responder a cada situação em concreto.*

**Protocolo**

entre (*identificação do centro de emprego e formação profissional do IEFP, IP*)

e *(identificação da(s) entidade(s)*)

Considerando que:

A aposta na qualificação constitui uma condição fundamental para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social do país.

A modalidade de formação cursos de aprendizagem visa, designadamente, reforçar os níveis de qualificação de jovens e dos adultos, com vista à melhoria da empregabilidade e à (re)integração no mercado de trabalho, permitir o prosseguimento de estudos, nomeadamente de nível superior, bem como apostar na componente tecnológica e na componente de formação em contexto de trabalho promovendo, por esta via, a criação de emprego qualificado e o subsequente aumento de competitividade das empresas.

A Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, que regula os cursos de aprendizagem, prevê, nº n.º 7 do artigo 21.º que o IEFP, IP possa criar e dinamizar Redes de entidades que desenvolvam cursos de Aprendizagem e cursos de Aprendizagem+.

O objetivo principal consiste em reforçar o trabalho de cooperação e em rede, que fomente a articulação de nível regional ou setorial e que concorra para o desenvolvimento de competências de cada entidade, designadamente através da divulgação de resultados, troca de experiências e disseminação de boas práticas.

**Entre:**

*(designação do Centro de emprego e formação profissional),* neste ato representado por (*representante do Centro de emprego e formação profissional)*, na qualidade de (*qualidade em que representa),* adiante designado por (*abreviatura do Centro de emprego e formação profissional)* contribuinte fiscal n.º 501 442 600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, e a (*identificação da entidade)*, neste ato representada por (*representante da entidade)*, na qualidade de (*qualidade em que representa)*, contribuinte fiscal n.º ……, com sede na (*morada)*,

é celebrado o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo é um acordo genérico que estabelece os princípios gerais da criação de uma parceria de rede de entidades que realizam atividades de formação no âmbito da modalidade de cursos de aprendizagem.
2. Visa a promoção da qualidade da formação, designadamente, através da divulgação de resultados decorrentes da formação, da troca de experiências e da disseminação de boas práticas.

**Cláusula Segunda**

(Programa e atividades)

A definir

1. *As entidades acordam sobre as atribuições, atividades e trabalhos a apresentar.*
2. *As entidades decidem sobre o modelo de funcionamento e periodicidade para divulgação das atividades.*
3. *As entidades sistematizam esta informação em documentos complementares que fazem parte deste Protocolo.*

**Cláusula Terceira**

(Divulgação das atividades)

A definir

*Organização conjunta de seminários, workshops, semana abertas ou outras iniciativas, a definir, consideradas de interesse conjunto.*

**Cláusula Quarta**

(Gestão do Protocolo)

A gestão do Protocolo será assegurada pelo(a) Diretor(a) do Centro de emprego e formação profissional de -----, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as entidades subscritoras.

**Cláusula Quinta**

(Vigência, renovação e denúncia)

1. Este Protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, terá a duração de um ano podendo, em função do acompanhamento e avaliação dos respetivos resultados, ser objeto de renovação automática por iguais períodos de tempo.
2. A denúncia deverá ser formalizada por escrito, ao IEFP,I.P. com pelo menos 3 meses de antecedência da data definida para a realização das atividades planeadas.
3. A denúncia não deverá afetar as atividades previstas na planificação acordada, salvo se a maioria das entidades decidir de outra forma.

*Local e data*

*Representante do CEFP e qualidade em que representa*

*Representantes das entidades e qualidade em que as representam*